

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2840/2025**

**LEI Nº 2840/2025**

Acresce a isenção de impostos e taxas municipais aos beneficiários do Reurb – Social na Lei Municipal nº 2306/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Acresce o Art. 12-A a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

*“Art. 12-A Ficam isentos do pagamento de impostos e taxas municipais incidentes sobre a regularização fundiária urbana os beneficiários do Reurb-Social, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.”*

**Art. 2º** Acresce o Art. 12-B a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

*“Art. 12-B A isenção prevista no artigo 12-A desta Lei abrange:*

*I - O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo à primeira transferência do imóvel regularizado;*

*II - As taxas municipais relacionadas ao processo de regularização fundiária, incluindo aqueles referentes a registros, certidões e demais atos administrativos necessários à titulação do imóvel.”*

**Art. 3º** Acresce o Art. 12-C a Lei Municipal nº 2306/2019, com a seguinte redação:

*“Art. 12-C Para fins de concessão da isenção prevista no artigo 12-A desta Lei, os beneficiários deverão comprovar sua inclusão no Reurb-Social, conforme critérios estabelecidos na legislação federal e municipal pertinente.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**B61D522E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>